CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 11 / 12 / 00
Regina Roberta Alves
FUNCIONÁRIO

DATA 25 / 04 / 89

PROJETO DE LEI Nº 063 / 89

ASSUNTO

Concede o título de cidadão de Fortaleza ao Dr. Antonio Eduardo Pompeu de Sousa Brasil, na forma que indica.

VEREADOR: Carlos Rayol.

LEI Nº 6449 DE 23 / 05 / 89

DIOM Nº 9128 DE 30 / 05 / 89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6469 DE 23 DE Maio DE 1989.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. ANTONIO EDUARDO POMPEU DE SOUSA BRASIL NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONCEDIDO O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. ANTONIO EDUARDO POMPEU DE SOUSA BRASIL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE Maio DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
- PREFEITO MUNICIPAL -

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

Fazer Parecer

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

— ao vereador Pedro Ribeiro para relator 27/04/89

PROJETO DE LEI Nº 063 /89

A Comissão de Legislação
Em 26/04/1989
Presidente

Aprovado em 1a. Discusção
Em 02/05/1989
Presidente

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. ANTONIO EDUARDO POMPEU DE SOUSA BRASIL, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONCEDIDO O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. ANTONIO EDUARDO POMPEU DE SOUSA BRASIL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE abril DE 1989.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 3/5/1989
Presidente

VEREADOR - CARLOS RAYOL

JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 3/5/1989
Presidente

CURRICULUM VITAE ANEXO

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CURRICULUM VITAE

Nome: ANTONIO EDUARDO POMPEU DE SOUSA BRASIL
Nascido em São Benedito, município do Estado do Ceará, aos vinte e oito(28) dias do mês de janeiro de 1934

CURSO PRIMÁRIO

Primeiras lêtras no Grupo Escolar BRANCA CARNEIRO DE MENDONÇA, no município de Caucaia-CE;

COLÉGIO SETE DE SETEMBRO;
LOURENÇO FILHO, onde prestou Exame de Admissão;
CURSO GINASIAL:
LICEU DO CEARÁ - COLÉGIO LOURENÇO FILHO
CURSO CIENTÍFICO:
COLÉGIO LOURENÇO FILHO
CURSO SUPERIOR
Ingressou na FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, em janeiro de 1957, concluindo o Curso de Ciências Jurídicas e Sociais em dezembro de 1962
ADVOGADO incrito na OAB-CE sob o nº 1059 -
Exerceu a profissão de advocacia até o ano de 1965, quando se inscreveu para concurso da magistratura, alcançando aprovação.
DA MAGISTRATURA
Juiz Substituto da Comarca de Várzea Alegre(1ª Entrancia)
Juiz Titular de Pentecoste-CE;
Promoção por merecimento para a comarca de Jaguaribe-CE, tendo nesta época respondido pelas comarca de Jaguaretama - Pereiro - Morada Nova e Jaguaruana.
Remoção a pedido para a comarca de Nova Russas, tendo nesta fase respondido tambem pela comarca de Crateus.
Promoção por merecimento para a comarca de Tauá;
Remoção a pedido para Granja-CE
Exerceu a magistratura tambem, nas comarcas de:

COREAU-

CAMOCIM, quando então, a pedido, foi removido para a Comarca de Quixadá, onde permaneceu por quase dez(10) anos, tendo respondido tambem pelas comarcas de:

QUIXERAMUBIM-

MORADA NOVA -

Promovido por antiguidade para a Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, onde passou exercer as funções de Juiz Auxiliar da 2ª Vara do Júri, permanecendo por dois anos na substituição.

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

No ano de 1977, alcançou voluntariamente a aposentadoria, já que contava com mais de 35 anos de serviço público, dispondo assim, de todas as vantagens inerentes a antiguidade na magistratura.

DA REVERSÃO

Após cinco anos de aposentado, requer reversão à Magistratura, acatada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, tornando-se então fato inédio na Magistratura Cearense.

Assumiu a 2ª Vara do Júri, tendo, logo após, requerido remoção para a 4ª Vara Criminal, em virtude de vaga oriunda pelo falecimento do Exmo. Sr. Dr. Juiz José Arimatéia Aires Monteiro, Posteriormente, retornou a 2ª Vara do Júri, já que, de novo, houvera alcançado a TITULARIDADE, tudo conforme ato do Exmo. Sr. Governador do Estado- Dr. Gonzaga Mota e decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Até a presente data, desenvolve suas funções como Juiz Titular da 2ª Vara do Júri e PRESIDENTE DO SEGUNDO TRIBUNAL DO JÚRI.

DIPLOMA E TÍTULOS

Bacharel em Direito -UFC;

Curso de Especialização em Direito Comercial-UFC-Fac. Direito

Título de Cidadão Quixadaense,concedido pela Câmara Municipal de Quixadá-CE;

Membro ativo do Rotary Club de Quixadá

Membro do Lions Club de Fortaleza-CE

FUNÇÕES PÚBLICAS

Ingressou no serviço público municipal desta Capital em 1951, no cargo de Mecanógrafo, na primeira gestão do então Prefeito Acrísio Moreira da Rocha, onde permaneceu durante 14 anos, exercendo ainda, alem da primeria função, a de Fiscal de Rendas do Município de Fortaleza e outras diretamente ligada ao Gabinete do Prefeito Acrísio Moreira da Rocha(2ª Gestão)

Em 1963, ingressa nos Correios e Telegrafos, hoje Empresa

Brasileira de Correios e Telégrafo, no cargo de Postalista, prestando serviço no Setor Jurídico daquela Repartição, uma vez que, já advogado.

Pararelamente, exercia funções de Assessoria Jurídica junto ao então Secretário de Educação - Dr. Hujo Gouveia.

Professor de Ensino do 2º Grau em quase todas as Comarcas em que passou no interior do Estado, tendo deixado o cargo recentemente em face da vedação constitucional de acumulação de cargos, tudo conforme dispositivo da Lei Organica da Ma - gistratura Nacional.

Professor Universitário da Fundação Educacional Edson Que - iroz (UNIFOR), no período de 1978/80, onde lecionou HISTÓRIA DO DIREITO BRASILEIRO - DIREITO PREVIDENCIÁRIO, alem de ou - tras cadeiras.

Fortaleza, 13 de abril de 1989

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interstício
A Comissão de Legislação
Em 02/05/1989
Presidente

Parecer nº 034 /89

Ao Projeto de Lei nº 063/89

O Vereador Carlos Rayol submeteu à consideração do Plenário desta Augusta Casa o incluso projeto de lei que "Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Antonio Eduardo Pompeu de Sousa Brasil, na forma que indica."

A homenagem prestada pelo Poder Legislativo Municipal, ao Dr. Antonio Eduardo Pompeu de Sousa Brasil, nos parece justa, especialmente, pela vastidão do "Curriculum Vitae" do homenageado, anexa à presente postulação.

Diante do exposto, somos pelo recolhimemto integral do Projeto de Lei em referência.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de abril de 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 063/89

APROVADO
EM 9/5/1989
Presidente

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. ANTONIO EDUARDO POMPEU DE SOUSA BRASIL, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONCEDIDO O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. ANTONIO EDUARDO POMPEU DE SOUSA BRASIL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE MAIO DE 1989.

Presidente

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 635/89

Fortaleza, 11 de maio de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Concede o Título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao DR. ANTONIO EDUARDO POMPEU DE SOUSA BRASIL na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., votos de elevada estima e consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. CIRO FERREIRA GOMES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 063 /89

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. ANTONIO EDUARDO POMPEU DE SOUSA BRASIL, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONCEDIDO O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. ANTONIO POMPEU DE SOUSA BRASIL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE abril DE 1989.

VEREADOR - CARLOS RAYOL

JUSTIFICATIVA

CURRICULUM VITAE ANEXO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 063/89

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. ANTONIO EDUARDO POMPEU DE SOUSA BRASIL, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONCEDIDO O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. ANTONIO EDUARDO POMPEU DE SOUSA BRASIL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE MAIO DE 1989.

Presidente

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. ANTONIO EDUARDO POMPEU DE SOUSA BRASIL NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONCEDIDO O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. ANTONIO EDUARDO POMPEU DE SOUSA BRASIL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA , EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
- PREFEITO MUNICIPAL -

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. ANTONIO EDUARDO POMPEU DE SOUSA BRASIL NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONCEDIDO O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. ANTONIO EDUARDO POMPEU DE SOUSA BRASIL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA , EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
- PREFEITO MUNICIPAL -

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará